

# Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.992/2020, de 07 de julho de 2020.

"Autoriza contratação emergencial de profissional área de saúde".

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, incisos XI e XXVII letra "a", da Lei Orgânica do Município e inciso IX do art.37 da Constituição Federal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover, por até 12 meses, podendo ser prorrogado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto nos artigos 199 a 203 da Lei complementar nº 001/2013, de 1º de outubro de 2013 e Lei nº 1697/15, de 14 de julho de 2015 e suas alterações para o CARGO/FUNÇÃO de:

01	Médico	40h	R\$	11.375,30
Qt.	CONTRATO	CARGA HORÁF	RIA VENO	CIMENTO R\$

Parágrafo Único - As especificações das funções serão aquelas constantes no anexo I desta Lei.

**Art. 2º -** O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I. Carga horária, conforme quadro do art. 1°;

II. Repouso semanal remunerado:

III. Gratificação natalina proporcional;

IV. Férias proporcionais ao término do contrato;

V. Inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

VI. Vale refeição nos termos do art. 5°, inciso V da Lei n° 1.577/13;

VII. Fica prorrogado automaticamente quando da comprovação da gravidez pela contratada até o final da licença maternidade:

VIII. Insalubridade Grau médio 20 % (vinte por cento) Lei Municipal nº 1.958/19 de 30 de outubro de 2019.

Art. 3º - As despesas resultantes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 07 de julho de 2020.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se. Arquive-se.

próprias:

Álvaro Generali de Souza Secretário Municipal de Administração.



# Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ Secretaria Municipal de Administração

#### **ANEXO I**

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: X

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Exercer funções médicas variadas;

**Exemplo de Atribuições:** Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a serviços públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificações, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, prescrever regimes dietéticos, prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados, preencher a ficha única e individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos as atividades do cargo; executar outras tarefas correlatas.

### Condição de trabalho:

a) Horário: 40 horas semanais

b) Especial: sujeito ao trabalho em regime de plantões e uniformes.

### Requisitos para preenchimento do cargo

a) Idade: mínima 18 anos;

b) Instrução: Curso Superior completo:

c) Habilitação: Legal para exercer a profissão.



⊠ Rua Quaraí n.º 154 - CEP: 97538-000 - ☎ (055) 3419-1001 e 3419-1002